



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 25 de novembro de 2021.

Ofício 631/2021 GABP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 433/2021

Considerando a manifestação do Secretário de Infraestrutura, Sr. Nicola Rossano Costa.

Encaminho a resposta ao **Requerimento nº 433/2021**, do Ilmo. Vereador Gilson Pelizaro.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
Prefeito Municipal

À CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Endereço: Rua da Câmara, nº 1, Parque das Águas, CEP: 14401-306.
Telefone: (16) 3713 1555. WhatsApp: (16) 99321-2646.
E-mail: camara@franca.sp.leg.br.

Memorando 444/2021 - SINFRA

Franca, 23 de novembro de 2021

Ao Gabinete do Prefeito

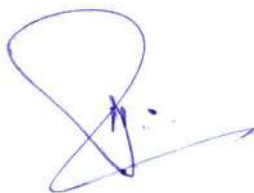
Assunto: Requerimento N°433/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação do nobre vereador Gilson Pelizaro, através do Requerimento n°433/2021, segue em anexo contrato n°63/2019 e aditivos, pois o contrato é anual e pode ser aditado com concordância das partes por mais 4 anos, o 2º aditivo vence em 15/07/2022.

Sem mais para o momento, encaminho para demais providências.

Cordialmente,



Arq.º Nicola Rossano Costa
Secretário de Infraestrutura

Recebi em 23/11/21
Gilberto C. Teodoro
Gabinete do Prefeito



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

ENCAMINHAMENTO

Para NICOLA
para estudos e, ou providências,
retornando a DERG/GABIP até
dia 16/11/2021.

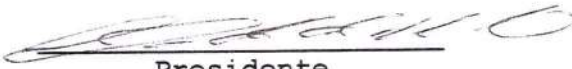
Franca, 16/11/2021

REQUERIMENTO n° 433 /2021

APROVADO

DESPACHO
Encaminha-se.

Sala de Sessões, 16/11/2021


Presidente

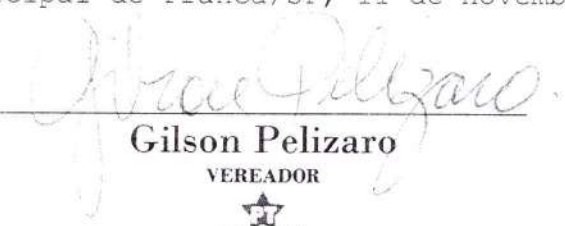
O Vereador que este subscreve, vem, nos termos regimentais, **REQUERER**, ouvido o Augusto Plenário, que seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal a fim de fornecer a esta Casa **cópia do contrato celebrado entre a Municipalidade e a empresa responsável pelo serviço de segurança patrimonial prestado no Cemitério da Saudade, no Centro da cidade.**

No aludido cemitério são constantes as violações a sepulturas e furtos de artigos de metal, vandalizando por completo a maioria das sepulturas lá erigidas.

Sabe-se que há uma empresa contratada para realizar a segurança patrimonial do local, porém os furtos e vandalismos aos jazigos ainda persistem.

Desta feita, solicita-se as informações acima requeridas para se conhecer os exatos termos da daquela prestação de serviços, pelo que ora suscitamos a municipalidade, pedindo esclarecimentos.

Câmara Municipal de Franca/SP, 11 de novembro de 2021.


Gilson Pelizaro

VEREADOR





313
1
moreira

MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 63/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

PROCESSO Nº 55.280/18

TERMO DE CONTRATO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA COM RONDA MOTORIZADA (MOTO) EM TODA AREA DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, NA RUA SIMÃO CALEIRO, 1430, CENTRO, FRANCA/SP, conforme especificações constantes dos anexos I e VI que integram o edital.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franca, CGC. N.º 47.970.769/0001-04, designado CONTRATANTE, representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº 10.604 de 5 de janeiro de 2017, pelo Sr. **Secretário de Serviços e Meio Ambiente, Adriano Rodrigues Moreira Tosta**, portador do RG nº 23.341.412-5 e CPF nº 196.325.308-61, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, e, de outro lado, **WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº: 5.290.931/0001-40**, designada CONTRATADA, com sede na Rua Padre Epifanio Estevam, nº 125 – Com 02 - Americana, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr(a). **GUSTAVO SUZIGAN LEIS**, portador da Cédula de Identidade n.º 41.132.215-1 E CPF. N.º 366.158.368-90, residente e domiciliado, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada se obriga a prestar **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA COM RONDA MOTORIZADA (MOTO) EM TODA AREA DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, NA RUA SIMÃO CALEIRO, 1430, CENTRO, FRANCA/SP**, conforme especificações constantes dos anexos I e VI que integram o edital da licitação supra, que ficam fazendo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 63/19

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de serviços de vigilância nos postos fixados pelo CONTRATANTE envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais portadores de curso de formação de vigilantes, devidamente capacitados, conforme previsto no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime será por preço global por preços unitários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá o Contratante a qualquer tempo exigir testes dos serviços, provas, análises de qualidade, correndo as despesas por conta da Contratada, desde que se comprove a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações e responsabilidades dispostas no Memorial Descritivo - Anexo VI do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

3.1 Implantar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no anexo "Tabela de Locais" e horários fixados pelo Contratante;

3.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.3 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

3.4 Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

3.4.1 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

3.5 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

3.6 Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.7 Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 3.4 anterior;

g/b
2

313



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 63/19

3.8 Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;

3.9 Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.10 Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

3.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

3.12 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

3.13 Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo obrigatoriamente:

I. apito com cordão;

II. emblema da empresa; e

III. plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida em tamanho 3 x 4 e a data de validade.;

Handwritten signatures and initials: B, J, S.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 63/19

b) equipamentos e materiais, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas recarregáveis, e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

3.14 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

3.15 Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho;

3.16 Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

a) Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

b) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

3.17 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

3.18 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

3.19 Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;

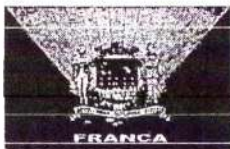
3.20 Visando a utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

3.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

3.22 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

3.23 A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais

16
1
2



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 63/19

ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

3.24 Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos vigentes.

3.25 Assegurar que todos os seguranças empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II. Ter idade mínima de vinte e um anos;
- III. Ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;
- IV. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- V. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- VI. Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside, bem como do local em que realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
- VII. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- VIII. Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

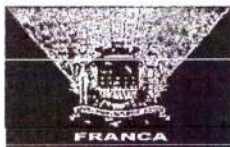
3.26 Utilização, quando for o caso, de veículos de ronda compatíveis e em bom estado (completude, funcionalidade, conservação, higiene e limpeza).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de suas obrigações decorrentes da própria lei e outras dispostas no Memorial Descritivo - Anexo VI do edital, a Contratante obriga-se:

- 4.1 Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços por técnico especialmente designado.
- 4.2 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 4.3 Não permitir intervenções de terceiros nos serviços.

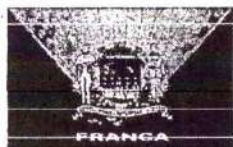
b
a
2



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 63/19

- 4.4 Garantir livre acesso aos funcionários da CONTRATADA aos locais de trabalho, fornecendo as informações solicitadas.
- 4.5 A CONTRATANTE será responsável pela FISCALIZAÇÃO dos trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA.
- 4.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de a qualquer momento, solicitar a CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer de seus profissionais alocados ao Contrato.
- 4.7 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de incorporar modificações nos serviços, mediante atendimento prévio e comunicação por escritas dirigida a CONTRATADA.
- 4.8 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de poder usar, de imediato, qualquer parte do Parque Fernando Costa, sendo que este fato não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades indicadas em contrato.
- 4.9 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO sobre os serviços, diretamente ou por propostos designados.
- 4.10 A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.
- 4.11 A CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
- 4.12 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.
- 4.13 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua FISCALIZAÇÃO ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 4.14 Executar mensalmente a medição dos serviços pela área contratual, por postos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivo imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 4.15 É facultativo à CONTRATANTE o direito de exigir a imediata execução de toda e qualquer serviço julgado necessário ao fiel cumprimento do objeto do contrato, de modo a garantir seu bom atendimento, inclusive serviços porventura omitidos, ou, ainda, alterar a forma de execução dos mesmos.

b
g
62



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 63/19

4.16 Fornecer a Ordem de Início dos Serviços com o nome do Fiscal responsável.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1- Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos mensais dos serviços efetivamente realizados.

5.2- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.2.1- No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos postos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

5.2.2- A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

5.2.3- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas, pela Comissão de Fiscalização por motivos imputáveis à CONTRATADA.

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta da inexecução dos serviços.

5.2.4- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

5.2.5- As Notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços pela Comissão de Fiscalização, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura e dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 63/19

6.2- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03;

6.7- Quando da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE:

6.7.1- Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- a) Nomes dos segurados;
- b) Cargo ou função;
- c) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- d) Descontos legais;
- e) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- f) Totalização por rubrica e geral;
- g) Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

6.7.2- Cópia do demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- b) Data de emissão do documento de cobrança;
- c) Número do documento de cobrança;
- d) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- e) Totalização dos valores e sua consolidação.

6.7.3- Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao mês anterior ao mês que a nota fiscal/fatura se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
- b) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

6.9- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

6.9.1- Em 30 (trinta) dias, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 6.2, seja protocolada junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até três dias úteis contados do recebimento da comunicação do aceite da realização do serviço;

6.9.2- A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

321



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 Contrato nº 63/19

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser utilizado o IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo para reajuste de preços de contratos de serviços:

$$R = P_o \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.2- A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência, o mês de **janeiro de 2019**.

CLAUSULA OITAVA - VALORE E RECURSOS

8.1- O valor total do presente contrato é de ~~R\$ VALOR: R\$ 2.862.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e dois mil reais).~~ ^{R\$ VALOR: R\$ 238.500,00}

8.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 02.00.00 – MUNICIPIO DE FRANCA, 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA E 154512058 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA – FICHA 1201.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DECIMA - DOS JUROS DE MORA

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, desde que ultrapassado o prazo concedido por ocasião da proposta, os créditos estarão sujeitos à juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária da cláusula décima.

g
B2 B



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 63/19

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato em atraso e demais multas previstas no Contrato em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste Termo, a contratada, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Franca e à multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o preço global do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A Prefeitura Municipal de Franca poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal.

PARÁGRAFO QUINTO - Constitui motivo bastante para anulação da Ordem de Fornecimento (OF) ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

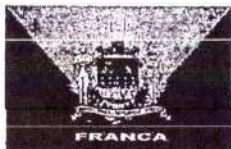
PARÁGRAFO SEXTO - As multas constantes dos parágrafos primeiro e terceiro deste Termo, que poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A proponente que apresentar documentação falsa no certame ou decorrer deste Termo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

8
B
216



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 63/19

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Comissão de Fiscalização.

13.2- A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da empresa na prestação dos serviços a serem executados.

13.3- A Comissão de Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14.4 - Compete a Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania, através da sobredita Comissão de Fiscalização, o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1- A vigência deste contrato inicia-se na data da publicação do seu extrato, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

14.2- O prazo de execução deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos e ininterruptos, a contar da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento;

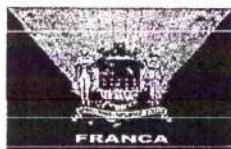
14.2.1- A Autorização para Início dos Serviços será expedida por Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do extrato deste contrato;

14.2.2- As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2.3- A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

14.3- Não obstante o prazo estipulado na cláusula 17.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 63/19

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 06 (seis) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

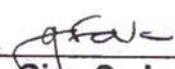


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Adriano Rodrigues Moreira Tosta
Secretário de Serviços e Meio Ambiente
CONTRATANTE



WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI
GUSTAVO SUZIGAN LEIS
RG n.º 41.132.215-1 CPF. N.º 366.158.368-90
CONTRATADA

Testemunhas:



Gian Carlo Fava
Secretaria de Serviços e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Franca



Adilce Ferreira da Silva
Secretaria de Serviços e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Franca

325.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 63/19

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA COM RONDA MOTORIZADA (MOTO) EM TODA AREA DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, NA RUA SIMÃO CALEIRO, 1430, CENTRO, FRANCA/SP, conforme especificações constantes dos anexos I e VI que integram o edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADA: WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI

CONTRATO Nº 0063/19

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR:

Nome: Adriano Rodrigues Moreira Tosta
Cargo: Secretário de Serviços e Meio Ambiente
RG nº: 23.341.412-5
CPF nº: 196.325.308-61
Data de Nascimento: 02/09/1975
Endereço: Av. Santa Cruz, nº 3255, Bloco 16, Apto. 307
Residencial: Franca – SP
E-mail institucional: adrianotosta@franca.sp.gov.br
E-mail pessoal: tosta@adv.oabsp.org.br
Telefone institucional: (16) 3711-9440
Telefone Residencial: (16) 99127-8484

Franca, 16 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Adriano Rodrigues Moreira Tosta
Secretário de Serviços e Meio Ambiente
CONTRATANTE

6



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 63/19

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: Adriano Rodrigues Moreira Tosta
Cargo: Secretário de Serviços e Meio Ambiente
RG nº 23.341.412-5
CPF nº 196.325.308-61
Data de Nascimento: 02/09/1975
Endereço: Av. Santa Cruz, nº 3255, Bloco 16, Apto. 307
Residencial: Franca – SP
E-mail institucional: adrianotosta@franca.sp.gov.br
E-mail pessoal: tosta@adv.oabsp.org.br
Telefone institucional: (16) 3711-9440
Telefone Residencial: (16) 99127-8484



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Adriano Rodrigues Moreira Tosta
Secretário de Serviços e Meio Ambiente
CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome: GUSTAVO SUZIGAN LEIS
Cargo: proprietário
RG nº 41.132.215-1 CPF. N.º 366.158.368-90
Endereço residencial: Rua Cassiano Ricardo, nº 102 – Antonio Zanaga – Americana/SP
E-mail institucional: licitacoes@grupowws.com.br
Telefone(s): (19) 36217489



WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI
GUSTAVO SUZIGAN LEIS
RG nº 41.132.215-1 CPF. N.º 366.158.368-90
CONTRATADA

327



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Contrato nº 63/19

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ nº: 5.290.931/0001-40

CONTRATO nº: 0063//19
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019
VIGÊNCIA: 16/07/2019 A 15/07/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA COM RONDA MOTORIZADA (MOTO) EM TODA AREA DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, NA RUA SIMÃO CALEIRO, 1430, CENTRO, FRANCA/SP, conforme especificações constantes dos anexos I e VI que integram o edital.

VALOR: R\$ 233.500,00 (Duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais)
~~**VALOR: R\$ 2.862.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e dois mil reais).**~~

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 16 de julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Adriano Rodrigues Moreira Tosta
Secretário de Serviços e Meio Ambiente

CONTRATANTE

E-mail institucional: adrianotosta@franca.sp.gov.br



Proc 349

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras
Contrato nº 063/19

Processo nº 55.280/2018
Pregão nº 048/2019
Contrato nº 063/2019

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL
ARMADA COM RONDA MOTORIZADA (MOTO)
EM TODA ÁREA DO CEMITÉRIO DA SAUDADE,
NA RUA SIMÃO CALEIRO, Nº 1430, CENTRO,
FRANCA – SP, FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA E A
EMPRESA WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI.**

Aos 16 dias do mês de julho de dois mil e vinte, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Franca, neste ato representado pelo **Sr. Secretário de Serviços e Meio Ambiente, Sérgio Dorigan**, portador do RG nº 14.613.615-9 e CPF nº 044.347.798-18, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº: 5.290.931/0001-40, designada CONTRATADA, com sede na Rua Padre Epifanio Estevam, nº 125 – Com 02 - Americana, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr(a). GUSTAVO SUZIGAN LEIS, portador da Cédula de Identidade nº 41.132.215-1 E CPF. N.º 366.158.368-90, residente e domiciliado, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, devidamente identificado, para, de comum acordo, **ADITAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA COM RONDA MOTORIZADA (MOTO) EM TODA ÁREA DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, NA RUA SIMÃO CALEIRO, Nº 1430, CENTRO, FRANCA – SP**, o qual é objeto do Processo Administrativo nº 55.280/2018, consubstanciado através do Pregão nº 048/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado *fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania e anuência da contratada, anexadas aos autos em folhas de nºs 465 e seguintes.*

**CLÁUSULA SEGUNDA
RATIFICAÇÃO**

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, ao qual se integra o presente Termo.



350

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras
Contrato nº 063/19

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que vão assinadas pelas partes contratantes, bem como pelas testemunhas ao final consignadas.

Franca, 16 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Sérgio Dorigan

Secretário de Serviços e Meio Ambiente

CONTRATANTE

GUSTAVO SUZIGAN

LEIS:36615836890

Assinado de forma digital por

GUSTAVO SUZIGAN

LEIS:36615836890

Dados: 2020.07.28 15:46:43

-03'00'

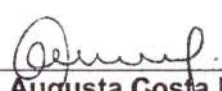
WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI

GUSTAVO SUZIGAN LEIS

RG n.º 41.132.215-1 CPF. N.º 366.158.368-90

CONTRATADA

Testemunhas:



Cássia Augusta Costa Furini

Secretaria de Serviços e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Franca



Adilce Ferreira da Silva

Secretaria de Serviços e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Franca



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras
Contrato nº 063/19

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA COM RONDA MOTORIZADA (MOTO) EM TODA ÁREA DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, NA RUA SIMÃO CALEIRO, Nº 1430, CENTRO, FRANCA – SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CONTRATADA: WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI
CONTRATO Nº 0063/19

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR:

Nome: Sérgio Dorigan
 Cargo: Secretário de Serviços e Meio Ambiente
 RG nº 14.613.615-9
 CPF nº 044.347.798-18
 Data de Nascimento: 27/04/1962
 Endereço: Rua Dr. Claudio Manoel Romeiro, 1489, São Joaquim
 Residencial: Franca – SP
 E-mail institucional: obras@franca.sp.gov.br
 E-mail pessoal: dorigansergio@outlook.com
 Telefone institucional: (16) 3711-9440
 Telefone Residencial: (16) 99343-6582

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Sérgio Dorigan
 Secretário de Serviços e Meio Ambiente
CONTRATANTE



352

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras
Contrato nº 063/19

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: Sérgio Dorigan
Cargo: Secretário de Serviços e Meio Ambiente
RG nº 14.613.615-9
CPF nº 044.347.798-18
Data de Nascimento: 27/04/1962
Endereço: Rua Dr. Claudio Manoel Romeiro, 1489, São Joaquim
Residencial: Franca – SP
E-mail institucional: obras@franca.sp.gov.br
E-mail pessoal: dorigansergio@outlook.com
Telefone institucional: (16) 3711-9440
Telefone Residencial: (16) 99343-6582


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Sérgio Dorigan
Secretário de Serviços e Meio Ambiente
CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome: GUSTAVO SUZIGAN LEIS
Cargo: proprietário
RG nº 41.132.215-1 CPF. N.º 366.158.368-90
Endereço residencial: Rua Cassiano Ricardo, nº 102 – Antonio Zanaga – Americana/SP
E-mail institucional: licitacoes@grupowws.com.br
Telefone(s): (19) 36217489

GUSTAVO SUZIGAN
LEIS:36615836890

Assinado de forma digital por
GUSTAVO SUZIGAN
LEIS:36615836890
Dados: 2020.07.28 15:47:19 -03'00'

WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI

GUSTAVO SUZIGAN LEIS
RG nº 41.132.215-1 CPF. N.º 366.158.368-90
CONTRATADA



353

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Coordenadoria de Licitações e Compras
Contrato nº 063/19

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ nº: 5.290.931/0001-40

CONTRATO nº: 0063//19
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020
VIGÊNCIA: 16/07/2020 A 15/07/2021

OBJETO: 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA COM RONDA MOTORIZADA (MOTO) EM TODA ÁREA DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, NA RUA SIMÃO CALEIRO, Nº 1430, CENTRO, FRANCA – SP

VALOR: R\$ R\$ 248.948,26 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 16 de julho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Sérgio Dorigan
Secretário de Serviços e Meio Ambiente
CONTRATANTE



PREFEITURA DE FRANCA – SP
Secretaria de Finanças
Licitações e Compras



Processo nº 55.280/2018
Pregão nº 048/2019
Contrato nº 063/2019

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL
ARMADA COM RONDA MOTORIZADA (MOTO)
EM TODA AREA DO CEMITÉRIO DA
SAUDADE, NA RUA SIMÃO CALEIRO, 1430,
CENTRO, FRANCA/SP, FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA E A
EMPRESA WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI.**

Aos 16 dias do mês de julho de dois mil e vinte um, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Franca, neste ato representado pelo **Secretário de Infraestrutura, Sr. Nicola Rossano Costa**, portador do RG nº 13.201.641 SSP SP e CPF nº 048.177.688-51, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº: 5.290.931/0001-40**, designada **CONTRATADA**, com sede na Rua Padre Epifanio Estevam, nº 125 – Com 02 - Americana, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Suzigan Leis**, portador da Cédula de Identidade nº 41.132.215-1 E CPF. N.º 366.158.368-90, residente e domiciliado, na cidade de Americana/SP, devidamente Identificado, para, de comum acordo, **ADITAR o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA COM RONDA MOTORIZADA (MOTO) EM TODA AREA DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, NA RUA SIMÃO CALEIRO, 1430, CENTRO, FRANCA/SP**, o qual é objeto do Processo Administrativo nº 55.280/2018, consubstanciado através do Pregão nº 048/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula 14, item 14.2.2 do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexada aos autos em folhas de nºs 360 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA
RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, ao qual se integra o presente Termo.

Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova – Franca/SP – CEP: 14.401.150, Fone: 16.3711.9176 – AP
email: licitacoes@franca.sp.gov.br



PREFEITURA DE FRANCA – SP
Secretaria de Finanças
Licitações e Compras



E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que vão assinadas pelas partes contratantes, bem como pelas testemunhas ao final consignadas.

Franca, 16 de julho de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Nicola Rossano Costa
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

GUSTAVO SUZIGAN Assinado de forma digital
por GUSTAVO SUZIGAN
LEIS:36615836890 LEIS:36615836890

WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI
GUSTAVO SUZIGAN LEIS
RG n.º 41.132.215-1 CPF. N.º 366.158.368-90
CONTRATADA

Testemunhas:


Glayker Busci Silva
Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Franca


Fernando Rodrigues Neves
Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Franca



PREFEITURA DE FRANCA – SP
Secretaria de Finanças
Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA COM RONDA MOTORIZADA (MOTO) EM TODA AREA DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, NA RUA SIMÃO CALEIRO, 1430 CENTRO, FRANCA/SP, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA E A EMPRESA WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI.

CONTRATADA: WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI

CONTRATO: 0063/2019

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR:

Nome: Nicola Rossano Costa

Cargo: Secretário de Infraestrutura

RG nº 13.201.641 SSP/SP

CPF nº 048.177.688-51

Data de Nascimento: 17/09/1959

Endereço Residencial: Rua Carlos Roberto Batiston nº2080 – Franca - SP

E-mail institucional: seplan@franca.sp.gov.br

E-mail pessoal: seplan@franca.sp.gov.br

Telefone institucional: (16) 3711-9545

Franca, 16 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Nicola Rossano Costa

Secretário de Infraestrutura

CONTRATANTE



PREFEITURA DE FRANCA – SP
Secretaria de Finanças
Licitações e Compras



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ nº: 5.290.931/0001-40

CONTRATO nº: 0063/2019
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021
VIGÊNCIA: 16/07/2021 A 15/07/2022

OBJETO: 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA COM RONDA MOTORIZADA (MOTO) EM TODA ÁREA DO CEMITÉRIO DA SAUDADE, NA RUA SIMÃO CALEIRO, 1430 CENTRO, FRANCA/SP, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA E A EMPRESA WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI.

VALOR: R\$ 262.979,26 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte seis centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 16 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Nicola Rossano Costa

Secretário de Infraestrutura

CONTRATANTE

E-mail Institucional: seplan@franca.sp.gov.br